



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º 18.170/14.

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando informação oriunda do Processo n.º 1400/2014 – SNJ, no sentido de que a empresa Lilian de L. Pedreira EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 66.592.247/0001 52, contratada com base na TP n.º 005/2011, teria paralizado sem terminar os serviços consistentes na construção do Centro de Atendimento aos Idosos, embora já vencido o prazo contratual e a necessidade de apurar as circunstâncias do caso, para os efeitos do art. 77 e outros da Lei 8666/93, inclusive, se o caso, para aplicação das consequências legais, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

**Art. 1.º.** Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as circunstâncias da paralização dos serviços referidos na abertura desta Portaria, permitindo-se à empresa exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

**Art. 2.º.** Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Julio Cesar Rosa Dias – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Sônia Aparecida Ferreira Romeiro – Membro.

**Art. 3.º.** A Comissão, em apurando o fato, deverá sugerir as consequências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

aplicação das penalidades – de suspensão e ou impedimento da empresa trabalhar para o Poder Público, declaração de inidoneidade e demais sanções previstas na legislação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de julho de 2.014.

**FÁBIO MARCONDES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.